



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DECRETO Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

**ESTABELECE NORMAS PARA VENDAS EM PONTOS
FIXOS OU AMBULANTES DURANTE O PERÍODO DO
RODEIO INTERNACIONAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica proibida, durante o período do Rodeio Internacional de Herval, compreendido entre os dias 17 a 21 de janeiro, a comercialização de alimentos e bebidas nos seguintes locais:

I – Na Rua Manuel da Costa Medeiros, entre as esquinas da Rua Borges de Medeiros e a esquina da Rua Dr. Ferreira;

II – Na Rua Borges de Medeiros, entre as esquinas da Rua Manuel da Costa Medeiros e Luis Osório D'Ávila.

Art. 2º Este Decreto não atinge o comércio já estabelecido nestes locais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de janeiro de 2018


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Milton Gonzales da Silva
Sec. da Administração